

Lei n.º 490, de 20 de Abril de 1954.

Autoriza pagamento de auxílios orçamentários.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
vulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a
medir neste exercício os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 4.800,00 para aluguel de prédio para o Centro
de Habilidade;
- II - Cr\$ 17.400,00 para alugueis inclusive do Grupo Es-
colar del Vila Progresso;
- III - Cr\$ 6.000,00 à Caixa Escolar do Grupo C. E. Unificador;
- IV - Cr\$ 3.000,00 à Caixa Escolar do Grupo de Vila Progresso;
- V - Cr\$ 3.000,00 à Caixa Escolar do Grupo do Bambui;
- VI - Cr\$ 10.000,00 para transporte de alunos de fora da cidade;
- VII - Cr\$ 2.500,00 ao Ginásio Estadual para viagens de estudos;
- VIII - Cr\$ 2.600,00 à Associação dos Amigos do Ginásio Esta-
dual e Menor Hecker;
- IX - Cr\$ 10.000,00 à Comissão Municipal de Esportes;
- X - Cr\$ 10.000,00 para as festas de agosto, parte profana;
- XI - Cr\$ 60.000,00 para celebração da Semana das Meninas;
- XII - Cr\$ 150.000,00 ao Viro de Guerra Local;
- XIII - Cr\$ 5.000,00 ao Serviço de Colocação Familiar;
- XIV - Cr\$ 40.000,00 à Santa Casa de Misericórdia;
- XV - Cr\$ 5.000,00 à Confraria de São Vicente de Paula;
- XVI - Cr\$ 10.000,00 ao Infanato e Externato São José;
- XVII - Cr\$ 2.000,00 ao Sanatório Múrcio Párral del Tapira;
- XVIII - Cr\$ 25.000,00 ao Hospital Bezerra de Menezes;
- XIX - Cr\$ 13.600,00 à Maternidade e Infância;
- XX - Cr\$ 50.000,00 para salário-família aos funcionários;
- XXI - Cr\$ 6.000,00 para contribuições al. B. A. Cui e Cesi;
- XXII - Cr\$ 5.000,00 à Associação Paulista de Municípios;

- XXIII - Cr\$ 25.000,00 à Cap dos Ferroviários;
 XXIV - Cr\$ 15.000,00 ao Instituto de Previdência do Estado; e
 XXV - Cr\$ 70.000,00 ao Instituto dos Industriários, inclusive
 atrasados.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá
 pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de
 Abril de 1954.

Antônio José Mendes
 Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em
 20 de Abril de 1954.

Francisco de Oliveira Lima,
 Diretor Geral.